

ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTERIO SUPERIOR DA UFSM

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
I - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA			
1	Doutorado na área objeto da Seleção.	8,00	
2	Doutorado em área afim da área objeto da Seleção.	7,00	
3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
5	Mestrado na área objeto da Seleção.	4,00	
6	Mestrado em área afim da área objeto da Seleção.	3,00	
7	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
8	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
9	Especialização na área objeto da Seleção, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.	2,00	
10	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto da Seleção.	2,00	
11	Graduação conforme exigência no Edital.	1,00	
II - ATIVIDADES CIENTÍFICAS, DE EXTENSÃO, ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS			
12	Autoria de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	16,00	
13	Autoria de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	12,00	
14	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	8,00	
15	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	6,00	
16	Artigos científicos, de extensão, de ensino, literários ou artísticos publicados.	5,00	
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim da Seleção.	2,00	
18	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área ou área afim da Seleção.	1,50	
19	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, Internacional ou Nacional, na área ou área afim da Seleção.	1,00	
20	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada na área da Seleção.	3,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software.	10,00	
22	Trabalhos e Atividades Técnico-Profissionais.	3,00	
23	Distinções Científicas ou Profissionais.	1,00	
24	Comendas, Medalhas ou Honrarias Acadêmicas.	1,00	
25	Serviços à Comunidade ou de Extensão.	2,00	
III - ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO			
26	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização defendida e aprovada.	3,00	
27	Orientação de Monografia, Trabalhos de Conclusão e de Estágios de Cursos de Graduação defendida e aprovada.	2,00	
28	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula.	1,00	
29	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal, por semestre letivo.	0,50	
30	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas à docência.	1,00	
31	Participação em banca de Concursos Públicos.	1,00	
32	Participação em banca de defesa de tese.	1,00	
33	Participação em banca de defesa de dissertação.	0,80	
34	Participação em banca de defesa de monografia.	0,60	
35	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento.	2,00	
36	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto da Seleção.	2,00	
37	Aprovação em Seleção Pública para Professor Substituto na área ou área afim objeto da Seleção.	1,00	
38	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim da Seleção.	0,50	
39	Revisor de periódico científico na área ou área afim da Seleção.	0,50	
40	Monitorias na área ou área afim da Seleção	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL			

~~No Grupo I (Qualificação Acadêmica - Itens 1 a 11), para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item. Nos Grupos II (Atividades Científicas, de Extensão, Artísticas e Profissionais - Itens 12 a 25) e III (Atividades Docentes e Técnico-Administrativas em Qualquer Nível de Ensino - Itens 26 a 40), deverá ser considerada a pontuação estipulada vezes o número de atividades executadas em cada item.~~

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 91, DE 15 DE JUNHO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO
CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações, o Decreto N. 6.944 de 21/08/2009, a Lei N. 12.772 de 28/12/2012 e suas alterações, a Lei N. 12.863 de 24/09/2013, a Portaria do MPOG N. 159 de 21/05/2014, a Portaria do MEC N. 490, de 04/06/2014, a Portaria do MEC N. 744 de 25/08/2014, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, na cidade de Palmeira das Missões, nas condições previstas neste Edital, e demais instrumentos reguladores do Concurso.

1. DADOS DO CONCURSO

1.1. Quadro de Vagas

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/Cidade	Depto de realização do Concurso Público/Centro	Área	Cargo/Classe	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de Inscrição	Remuneração
1	Palmeira das Missões	Departamento de Alimentos e Nutrição/Campus de Palmeira das Missões	Ciências da Saúde/Nutrição	Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior*	Dedicação Exclusiva	Graduação em Nutrição ou Farmácia ou Química de Alimentos ou Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Enfermagem ou Educação física ou Medicina ou Ciências Biológicas ou Biomedicina e Doutorado em qualquer área do conhecimento.	R\$ 426,00	R\$ 17.057,74

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Modalidade: via internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

2.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h01min do dia 20 de junho de 2016 (segunda-feira).

Término: 23h59min do dia 19 de julho de 2016 (terça-feira).

2.3. Procedimentos para inscrição

a) Acessar o sítio da UFSM - www.ufsm.br/concurso;

b) Ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;

c) Preencher adequadamente o formulário eletrônico específico e clicar no ícone "enviar a inscrição";

d) Imprimir a ficha de inscrição ou de pré-inscrição (valerá como contra-recibo eletrônico);

e) Gerar e imprimir a GRU para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais). A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;

f) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 2.4.;

g) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 20/07/2016 (quarta-feira), conforme expediente bancário.

h) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;



i) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

j) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

l) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.

2.4. Isenção da taxa de inscrição

a) Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de

b) Para requerer a isenção, o candidato deve preencher, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;

c) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição até às 23h59min do dia 24/06/2016;

d) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007;

e) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos;

f) O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

g) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;

h) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada até o dia 04/07/2016, na página www.ufsm.br/concurso;

i) Caberá ao candidato consultar a página do Concurso para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;

j) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente.ufsm@gmail.com, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página do Concurso;

k) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;

l) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;

m) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 2.3, g;

n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.3, g não terá sua inscrição homologada para este Concurso Público.

2.5. Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidatos inscritos, as inscrições permanecerão abertas por mais 30 (trinta) dias.

2.6. Da homologação e anulação das inscrições

a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de até quinze (15) dias corridos após o encerramento destas. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do Concurso, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso);

O candidato poderá interpor recurso da decisão de não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação das inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente.ufsm@gmail.com, observando o prazo previsto para regularização da inscrição;

c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;

d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM;

e) Encerrado o prazo do item 2.6, c, a relação e inscrições definitivas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM.

2.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;

c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A Comissão Especial será constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, todos professores doutores, titulares ou equivalentes, da mesma área do concurso e, excepcionalmente, na falta destes, de área afim, dos quais 1 (um) poderá ser do quadro da UFSM e os demais pertencerem a outras Instituições de Ensino Superior, conforme dispõe o Art. 2º da Portaria N. 744, de 25/08/2014;

3.2 Não poderão fazer parte da Comissão Especial o conjugue e parentes afins do candidato até o terceiro grau, inclusive;

3.3. A Comissão Especial será indicada pelo Departamento Didático e designada pela Direção da Unidade de Ensino, após a aprovação do respectivo Conselho;

3.4. A designação da Comissão Especial será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da realização das provas;

3.5. Os candidatos terão até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da Comissão Especial na página do Concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Especial, via Divisão de Protocolo Geral, perante o Conselho da Unidade Universitária;

3.6. Será considerada definitiva a Comissão Especial, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 3.5, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

4.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP publicará na página do Concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início do concurso de cada uma das Áreas, com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência do início de sua realização.

4.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do Concurso Público munidos de:

I - Documento oficial de identificação (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição);

II - 3 (três) cópias do Memorial dos últimos 10 (dez) anos, encadernadas e paginadas, com documentação comprobatória. Os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação deverão constar no Memorial e quando forem de origem estrangeira deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira;

III - 3 (três) cópias do Currículo Lattes e

IV - Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos constante no Anexo II, que deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas, considerando os últimos 10 anos. Deverão constar todos os comprovantes e respectivas cópias para corroborar a pontuação auferida na Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos, sendo que esta documentação deverá estar obrigatoriamente encadernada, paginada e ordenada conforme a referida Tabela.

4.3. A ordem de realização das Provas (leitura da Prova Escrita, Prova Oral e Defesa de Memorial) pelos candidatos será definida mediante sorteio a ser realizado logo após a entrega da documentação exigida, e em seguida será divulgado o cronograma de todas as etapas do concurso.

4.4. O Concurso será constituído das seguintes provas:

a) Prova Escrita (peso 1,5);

b) Prova Oral (peso 1,5);

c) Defesa de Memorial (peso 2,0);

d) Prova de Títulos (peso 5,0).

4.5. A Prova Escrita atenderá aos seguintes critérios:

I - consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do concurso;

II - versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova;

III - terá duração máxima de cinco horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do candidato, que poderá ser de até duas horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Especial;

IV - não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da Prova Escrita, salvo situações específicas de pessoas com deficiência, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;

V - após o período da consulta prévia, o candidato não poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;

VI - a Prova Escrita de cada candidato deverá ser guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Especial e pelo candidato;

VII - a abertura das Provas Escritas será em sessão pública, devendo estas ser lidas pelo respectivo candidato, salvo em casos específicos de pessoas com deficiência, sendo fornecidas aos membros da Comissão Especial cópias obtidas imediatamente após a abertura dos envelopes lacrados, com a finalidade de permitir a perfeita compreensão do texto.

4.6. No julgamento da Prova Escrita, a Comissão Especial considerará os seguintes critérios gerais:

- I - domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- II - estruturação coerente do texto;
- III - clareza e precisão de linguagem.

4.6.1. Cada examinador julgará a Prova Escrita, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser expressas em até duas casas decimais.

4.7. A Prova Oral atenderá aos seguintes critérios:

I - a Prova Oral constará de uma exposição do candidato, cuja duração não poderá exceder a 60 (sessenta) minutos, sobre tema constante do programa do concurso, sorteado pela Comissão Especial, no início desta etapa, conforme cronograma do concurso que será entregue na abertura do mesmo, com prazo mínimo de 24 horas entre o sorteio do ponto e a realização da Prova Oral para cada candidato, e visa demonstrar a sua erudição, competência e qualificação na área do concurso.

II - a Prova Oral será realizada em sessão registrada por meio de gravação de áudio.

III - a Prova Oral é pública, sendo, todavia, vedada a presença dos demais candidatos.

IV - caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais. A UFSM disponibilizará equipamento para apresentação em datashow; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

4.8. No julgamento da Prova Oral, a Comissão Especial considerará os seguintes critérios gerais:

I- domínio do assunto;

II- capacidade de comunicação e planejamento;

III- capacidade pedagógica.

4.8.1. Cada examinador julgará a Prova Oral, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser expressas em até duas casas decimais;

4.9. A Defesa de Memorial atenderá aos seguintes critérios:

I - o Memorial deverá relatar, de forma livre, os principais momentos da vida profissional e acadêmica do candidato.

II - o Memorial deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante.

III - a defesa de Memorial será realizada em sessão registrada por meio de gravação em áudio.

IV - a defesa de Memorial é pública, sendo, todavia, vedada a presença dos demais candidatos.

V - o candidato terá um tempo aproximado de 50 (cinquenta) minutos para descrever as atividades mais relevantes relatadas no Memorial, definindo a sua importância no contexto atual e no da época de sua produção. A seguir a Comissão Especial poderá usar um tempo de, no máximo, trinta (30) minutos, para arguir o candidato sobre aspectos do Memorial, sendo assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

VI - caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais. A UFSM disponibilizará equipamento para apresentação em datashow; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

4.10. A Prova de Títulos será constituída do exame do Currículo Lattes, no qual a Comissão Especial apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo a Tabelas de Pontos para Avaliação de Títulos, conforme Anexo II deste Edital.

4.11. No julgamento da Defesa de Memorial, a Comissão Especial considerará os seguintes critérios gerais:

I- relação do conteúdo do Memorial com a área objeto do concurso;

II- capacidade de reflexão sobre a própria vida acadêmica;

III - à adequação da exposição ao tempo previsto.

4.10.1. Cada examinador julgará a Defesa de Memorial, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser expressas em até duas casas decimais.

4.12. Encerradas todas as Provas, a Comissão Especial, em sessão pública, procederá ao julgamento final obedecendo à seguinte ordem:

I - Apresentação do quadro demonstrativo de notas, constando:

a) nomes dos examinadores;

b) notas atribuídas a cada prova;

c) média ponderada por examinador;

d) média aritmética final simples.

II - Haverá abertura dos envelopes contendo as notas de cada candidato, por examinador, e as notas atribuídas às Provas Escrita, Prova Oral, Defesa de Memorial e Prova de Títulos serão lidas e lançadas no quadro demonstrativo.

5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Serão aprovados no Concurso Público os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), respeitando o limite máximo de aprovados previsto no Decreto N. 6.944/2009. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

5.2. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita, na Prova Oral, na Defesa de Memorial e na Prova de Títulos, observados os seguintes pesos:

I - Prova Escrita - 1,5 (um vírgula cinco);

II - Prova Oral - 1,5 (um vírgula cinco);

III - Defesa de Memorial - 2,0 (dois);

IV - Prova de Títulos - 5,0 (cinco).

5.3. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

5.4. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, será usada a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na Prova de Títulos;

II - maior nota na Defesa de Memorial;

III - maior nota na Prova Escrita;

IV - maior nota na Prova Oral;

V - idade dos candidatos (em favor do mais idoso), conforme Lei N. 10.741, de 1º/10/2003.

5.5. O parecer da Comissão Especial em relação ao resultado final do concurso será submetido ao colegiado do Departamento Didático para fins de homologação, posteriormente encaminhado juntamente com todo o material do concurso, para aprovação pelo Conselho da Unidade Universitária e posteriormente enviado à PROGEP.

6. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

6.1. Após a divulgação do resultado do Concurso em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM, os candidatos, no prazo de 10 (dez) dias corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

6.2. Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão requerer revisão de suas provas, em grau de recurso, mediante requerimento justificado e encaminhado à PROGEP, via Divisão de Protocolo Geral.

6.3. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, via Divisão de Protocolo Geral, e encaminhados pela PROGEP para:

I) Comissão Especial;

II) Conselho da Unidade Administrativa;

III) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.4. A apreciação dos recursos e decisão serão feitas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP à instância administrativa competente pelo julgamento do recurso;

6.5. Os resultados dos recursos serão divulgados aos candidatos, pela PROGEP, via Aviso de Recebimento (AR);

6.6. Após o recebimento do AR pelos candidatos, será considerado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para entrada de recursos nas instâncias administrativas competentes, via Divisão de Protocolo Geral, com destino inicial para a PROGEP;

6.7. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**7. DO PROVIMENTO**

7.1. No ato da posse os candidatos deverão apresentar o Título de Doutor e comprovar, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor (até a data de inscrição), ambos na área de conhecimento exigida no Concurso, conforme dispõe o Art. 9º, incisos I e II da Lei 12.772/2012.

7.2. O candidato nomeado em razão do Concurso terá o prazo de trinta dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União, para tomar posse. A posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;

7.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, com suas alterações, é de dezoito anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/1990, com suas alterações;

7.4. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á nos limites das vagas e na forma estabelecida em lei;

7.5. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse;

7.6. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os Diplomas exigidos, conforme requisitos do Edital;

7.7. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

7.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria;

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

9.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013.

10. DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração bruta, incluindo vencimento básico e retribuição por titulação, para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, é de R\$ 17.057,74.

11. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas do Edital N. 091/2016;

11.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no Edital N. 089/2016, item 1.1, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação no Concurso, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Médica desta Universidade, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou;

11.3. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima), conforme previsto no item 5.1 do Edital, serão convocados a comparecer à Perícia Médica desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

11.4. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Médica da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Médica na data solicitada;

11.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica da UFSM como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame;

11.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

11.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos;

11.8. Na classificação final, os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

11.9. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

11.10. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999;

11.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

11.12. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este Concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

12.1 Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do Edital N. 091/2016;

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei N. 12.990/2014;

12.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), declarando que é negro, de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma de Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014;

12.3.1 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 12.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

12.3.2 A autodeclaração terá efeitos exclusivamente para este certame.

12.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

12.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

12.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

12.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

12.6.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.6.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

12.7. Os candidatos classificados no Concurso Público (aqueles que atingirem a nota mínima de 7,0 no Concurso Público) serão, posteriormente, convocados por Edital para firmar autodeclaração presencial junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará se a sua condição atende ao item 12.3, referente a "Vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos)", na forma da Lei N. 12.990/2014. A Comissão de Verificação poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

12.8. Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra à avaliação de que trata o item 12.7;

12.9. O resultado referente à etapa prevista no item 12.7 deste Edital será divulgado na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital específico;

12.10. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da etapa prevista no item 12.7, devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto à Divisão de Protocolo da UFSM até 01 (um) dia útil após a divulgação do Edital específico;

12.11. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste Concurso Público.

12.12. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

12.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) Faltar ou chegar atrasado a qualquer uma das provas etapas do Concurso previamente agendadas e comunicadas;

b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

c) Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das provas;

d) For surpreendido, durante a realização da prova, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Especial;

e) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Especial;

f) Não estiver no local de realização da prova até o início previsto para a mesma.

13.2. A participação no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Técnica de Pessoal Docente/PROGEP da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

13.4. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Concursos/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo telefone (55) 3220-9658 ou através do e-mail concursosdocente.ufsm@gmail.com, ou no Departamento Didático de origem da vaga, cujo contato consta nas Instruções Específicas (Anexo I) do Edital N. 091/2016.

PAULO AFONSO BURMANN.

ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

1. Área: Ciências da Saúde/Nutrição

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Alimentos e Nutrição/Campus de Palmeira das Missões

3. Programa das provas:

3.1. Fisiologia humana;

3.2. Bioquímica dos nutrientes;

3.3. Doenças crônicas não transmissíveis;

3.4. Bioética e ética em pesquisa;

3.5. Padrão do consumo alimentar no Brasil;

3.6. Políticas públicas em alimentação e nutrição;

3.7. Compostos bioativos aplicados à nutrição;

3.8. Nutrição nos ciclos da vida;

3.9. Nutrigenética e nutrigenômica;

3.10. Transição demográfica e epidemiológica.

4. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Alimentos e Nutrição

UFSM - Campus Palmeira das Missões

Av. Independência, 3751 - Bairro Vista Alegre

Caixa Postal 13L

Palmeira das Missões/RS

CEP: 98.300-000

Telefone: (55) 3742-8800 ou (55) 3742-8810 ou (55) 3742-8858

E-mail: danut@ufsm.br ou secdptospm@ufsm.br

Anexo II - Tabela de pontos para Avaliação de Títulos - Professor Titular-Livre

Item	Discriminação	Pontuação
1	Autoria de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	15,00
2	Autoria de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	10,00
3	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos)	5,00
4	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos).	3,00
5	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área ou área afim do concurso (por artigo).	15,00
6	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	10,00
7	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B1, na área ou área afim do concurso (por artigo).	5,00
8	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	3,00
9	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B3, na área ou área afim do concurso (por artigo).	2,00
10	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidos, na área do concurso (por patente ou licença).	15,00
11	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software depositados, na área do concurso (por patente ou licença).	5,00
12	Editor de periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES, na área ou área afim do concurso (por ano, pontuação máxima 20,00).	2,00
13	Bolsista PQ ou DT do CNPq nível 1A (classificação no momento da inscrição).	50,00
14	Bolsista PQ ou DT do CNPq nível 1B (classificação no momento da inscrição).	40,00
15	Bolsista PQ ou DT do CNPq nível 1C (classificação no momento da inscrição).	30,00
16	Bolsista PQ ou DT do CNPq nível 1D (classificação no momento da inscrição).	20,00
17	Bolsista PQ ou DT do CNPq nível 2 (classificação no momento da inscrição).	10,00
18	Atuação como professor permanente em Programa de Pós-Graduação no momento da inscrição.	15,00
19	Atuação como professor em graduação (a cada 15 horas/aula).	1,00
20	Orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese).	15,00
21	Orientação de Dissertação, defendida e aprovada (por dissertação).	5,00
22	Orientação de Monografia de Especialização, defendida e aprovada (por monografia).	3,00
23	Orientação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento, ou programa institucional formalmente constituído, máximo 15,00 pontos).	1,00
24	Participação em Banca de Doutorado (por banca).	3,00
25	Participação em Banca de Mestrado (por banca).	2,00
26	Participação em Banca de Concurso Público como titular (por banca).	1,00
27	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associados a docência (por atividade/órgão) Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos.	0,50
28	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas públicas ou privadas.	10,00
29	Revisor de periódico científico internacional, com fator de impacto acima de 2,00, na área ou área afim do concurso (por periódico).	2,00
30	Revisor de periódico científico nacional, classificado no sistema Qualis A1, A2 ou B1 da CAPES, na área ou área afim do concurso (por periódico).	0,50

(*) A classificação do Sistema Qualis da CAPES será a vigente na data do concurso.

PQ= Produtividade em Pesquisa

DT= Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora

A nota da prova de títulos de cada candidato será calculada como descrito a seguir:

I - sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos;

II - o número de pontos definido como valor de referência será de 300;

III - se a pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação for superior ao valor de referência definido no item II, esta passa a ser o novo valor de referência;

IV - os valores de referência, considerando o descrito nos itens II e III, corresponderão ao valor do peso para fins de cálculo da nota do(s) candidato(s), a partir das pontuações obtidas, por regra de três simples;

Exemplo 1: Pelo menos um candidato com pontuação superior ao valor de referência (300 pontos)

Candidato 1: pontuação 250

Candidato 2: pontuação 290

Candidato 3: pontuação 550